

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	2
Outros Atos	2

DIÁRIO DO EXECUTIVO**AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

Objeto da Licitação: registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de rio doce. Objeto da publicação: Retificação do edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar pública a retificação do edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2021, tendo ocorrido retificação da Cláusula 9 – Item 9.19, 9.19.1, 9.19.1.1, 9.19.1.2, 9.19.2, 9.19.3, 9.19.3.1, 9.19.3.2 e 9.20 do edital e do Anexo I referente a Cláusula 13 – Item 13.1.1.1 (Habilitação Jurídica) e Item 13.2.2.1, 13.2.4.1 e 13.2.4.2 (Qualificação Técnica). Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas e prazos do certame previstas inicialmente no edital. O edital retificado/consolidado poderá ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal ou obtido no sítio eletrônico www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 25 de março de 2021.

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS****DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS****DECRETOS E PORTARIAS****Decreto n.º 2039 de 24 de março de 2021.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

Considerando a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos previstos no artigo 212-A da Constituição Federal;

Considerando as determinações previstas na Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial a previsão contida no artigo 42, no sentido de que os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal n.º 1.070 de 18 de março de 2021, instituiu o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo primeiro mandato dos conselheiros nomeados nos termos da referida Lei, terá vigência somente até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação já esclareceu que “os conselhos do FUNDEB vigentes serão extintos automaticamente no atual sistema CACS/FUNDEB, no final dos 90 (noventa) dias, e não será permitido formalizar as conformidades de sua atuação a partir do dia 25/03/2021”;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para início do mandato em 25/03/2021 e término em 31/12/2022, nos seguintes termos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

MARLENE DA SILVA CPF n.º 573.610.106-87 - TITULAR

JANAÍNA DOS SANTOS CPF n.º 327.432.738-79 - SUPLENTE

II - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

CARLOS EDUARDO TENÓRIO DA SILVA CPF n.º 140.087.076-38 -

TITULAR

GISLAINE APARECIDA PENA CPF n.º 073.896.116-77 - SUPLENTE

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

EDVANE BEATRIZ NARDY RIBEIRO CPF n.º 031.172.876-63 -

TITULAR

CORAMAR APARECIDA PEREIRA CPF n.º 029.289.706-57 -

SUPLENTE

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

ELIZABETE APARECIDA BALDEZ PEREIRA CPF n.º 827.391.536-00

- TITULAR

ELOISA HELENA DA SILVA ÂNGELO CPF n.º 025.802.396-18 -

SUPLENTE

V - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TEREZINHA DA SILVA CRUZ MARTINS CPF n.º 972.067.336-20 -

TITULAR

ELIZABETH CENACHI DE ALMEIDA FERREIRA CPF n.º

029.316.156-92 - SUPLENTE

VI - Representantes dos Pais de Alunos de Educação Básica Pública:

CLEIDIANE MONIQUE DE SOUZA RIBEIRO CPF n.º

156.156.686-10 E DULCE HONORATA DE SOUZA CPF n.º 085.597.667-58 -

TITULARES

ANIVALDO GUALBERTO DE OLIVEIRA CPF n.º 525.738.506-68 E

SHIRLENE MENDES CUNHA CPF n.º 099.974.086-59 - SUPLENTES

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

CELINI VERÔNICA DOS SANTOS CPF n.º 147.657.316-06 Data

nascimento: 28/02/2002 - TITULAR

JULIANA ISADORA OLIVEIRA RODRIGUES CPF n.º 120.212.986-20





Data nascimento: 26/12/2002 - SUPLENTE

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas:

MARIA EDVÂNIA MODESTO CPF n.º 143.879.416-93 Data nascimento: 03/11/1996 - TITULAR

RITA ALICE DE CARVALHO LOPES CPF n.º 101.959.456-30 - SUPLENTE

X - Representante do Conselho Tutelar:

CLARA DE LOURDES CALIXTO PEREIRA CPF n.º 520.597.666-72 - TITULAR

EVA MARIA DO CARMO DELAZARI CPF n.º 062.642.586-79 - SUPLENTE

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho, com vigência a partir de 25/03/2021 deverá ser exercido sem prejuízo das atividades normais, não tendo direito a qualquer remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 24 de março de 2021.

Maiores informações e o decreto na íntegra poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, com sede na Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Centro, 35.442-000. Tel: (31) 3883-5235/5242/5438.

Decreto nº 2.040, de 25 de março de 2021

Altera o Decreto n.º 2.026, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado “onda roxa” no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Doce e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 130, de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado “onda roxa”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.026, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado “onda roxa” no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivos de COVID-19 no Município de Rio Doce/MG, exigindo a adoção de novas medidas de restrição para a contenção da contaminação no território do município;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Operações de Emergência nº 11, de 25 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º passa a ter a seguinte redação com a inserção dos §§ 5º, 6º e 7º:

§ 5º Fica instituído a obrigação uso de exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos estabelecimentos/prestadores de serviços autorizados a funcionar, nos termos deste decreto, no Município de Rio Doce, restringindo o acesso com base no último algarismo do CPF, na seguinte forma:

I - Finais de CPF com números pares – deverão ser atendidos nos dias pares;

II - Finais de CPF com números ímpares – deverão ser atendidos nos dias ímpares;

§6º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços

autorizados, deverão controlar o acesso dos consumidores, mediante a disponibilização de fichas de controle do número de pessoas no interior, de maneira que não haja excesso de pessoas, nos termos do § 2º, 3º e 4º do presente artigo, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

§7 Fica dispensada a exigência de apresentação de CPF dos consumidores na entrada dos seguintes estabelecimentos e serviços: farmácias, drogarias; padarias; estabelecimentos de assistência à saúde; postos de combustíveis; oficinas mecânicas; lotéricas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 27 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 25 de março de 2021.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público ato de revogação do Pregão Eletrônico nº. 015/2021, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de kits de merenda escolar para atender a demanda dos alunos durante a suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia do corona vírus no município de rio doce-mg. O Prefeito Municipal de Rio Doce por interesse e conveniência da administração resolve determinar a revogação do Pregão Eletrônico nº. 015/2021. O termo de revogação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. Rio Doce, 25 de março de 2021.

CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO E RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, certifica para os devidos fins, que decorreu o prazo legal para apresentação de recursos quanto ao sorteio para determinar os respectivos conselheiros titulares e suplentes, referente a segunda etapa do processo de seleção do Edital de Chamamento Nº 02/2021, que dispõe sobre o chamamento dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, sem qualquer manifestação. Considerando que não houve recursos interpostos tempestivamente, faz divulgar o resultado final.

Representante das Associações Cívicas:

Íris Aparecida Corcini – Associação Comunitária Rural do Jorge -

Titular

Éder de Paula Pinheiro Soares – Associação Cultural SEMEAR -

Suplente

Representante de Segmentos Gastronômicos:

Ana Carla Botelho Fontes – Diego’s Burguer - Titular

Paulo Henrique Cenachi de Freitas – Trem Bão é churrasco do

Paola - Suplente

Representante de diversos segmentos artísticos de reconhecido interesse turístico:

Weslei Cunha dos Santos – Produtor Musical - Titular

Ronaldo Adriano da Luz – Cultura Popular - Suplente

Representante de órgãos, entidades ou segmento relacionados ao meio ambiente ou ao meio rural:

Luís Carlos Lobo Pereira de Freitas Junior - EMATER - Titular

Vera Cruz Corcini de Castro – Sindicato dos Trabalhadores Rurais -

Suplente

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail s.cultura@riodoce.mg.gov.br. Rio Doce, 25 de março de 2021.

